



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 79/98

DE 13 DE OUTUBRO DE 1998.

APROVADO NA SESSÃO
Ordinária
do dia *13 / 10 / 98*
[Assinatura]
PRESIDENTE

APROVA O LOTEAMENTO DA QUADRA
84 (OITENTA E QUATRO) E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a lotear a quadra 84,
localizada na área central, no Loteamento Alcinópolis.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a fixar, por decreto, as
taxas e emolumentos que poderão pagar sobre os lotes remanescentes, se necessário, para
fazer frente às despesas previstas em Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação ou afixação
em local público, revogam-se as disposições em contrário.

Alcinópolis/MS, 13 de Outubro de 1998.

[Assinatura]
ADEMAR TRELHA
Prefeito Municipal